Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm.: Francisco Alves de Sousa

LEI Nº 1199/93, DE 04 DE JUNHO DE 1993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à prestar uma ajuda a ABESP - Associação do Bem Estar Social de Parauapebas.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a prestar ajuda a ABESP.

Art.2º - Esta ajuda é de 06 (seis) Salários Mínimos , mensalmente para pagamento de funcionários, pelo prazo indeterminado, sendo retroativo ao mês de janeiro de 1993.

§ 1º - Esta ajuda se destina aos funcionários da ABESP pelo prazo indeterminado.

§ 2º - O Poder Executivo poderá suspender a prestação da ajuda quando julgar que a ABESP, não está prestando convenientemente serviços comunitários, na qual avisará por escrito com 30 (trinta) de antecedência.

Art.3º - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de junho de 1993.

*

Francisco Alves de Sousa
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas